SÚMULA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

DATA	6 de dezembro de 2023	**HORÁRIO**	12h30 às 14h30
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual		

PARTICIPANTES	Ricardo Reis Meira	Coordenador
	Giselle Moll Mascarenhas	Coordenadora-adjunta
	Pedro Roberto da Silva Neto	Membro
	Luiz Otávio Alves Rodrigues	Membro
	Carlos Henrique Magalhães de Lima	Membro
	Karla Dias Faulstich Alves	Advogada
SECRETARIADO	Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues	Secretário do Colegiado

Verificação do Quórum	
Encaminhamento	Verificado quórum para realização da reunião.

Leitura e aprovação da pauta	
Encaminhamento	A pauta foi lida e aprovada por unanimidade.

Aprovação das súmulas	
Encaminhamento	As súmulas da 9ª Reunião Ordinária e da 6ª Reunião Extraordinária foram aprovadas por unanimidade.

Informes	
Encaminhamento	Não houve informes.

Relato de processos

1	**Julgamento do processo ético-disciplinar**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 182390/2014**
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	O conselheiro relator, Ricardo Reis Meira, fez a leitura do relatório e voto. A arquiteta e urbanista denunciada e o seu procurador apresentaram sustentação oral, conforme determina a Resolução CAU/BR nº 143/2017. O coordenador Ricardo Reis Meira abriu a votação por chamada nominal. **Deliberação N.º 049/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator pela NÃO IMPUTABILIDADE das faltas ético-disciplinares apontadas, no relato de admissibilidade, a arquiteta e urbanista denunciada e ARQUIVAMENTO do processo. Após o julgamento do processo, o coordenador da CED-CAU/DF, Ricardo Reis Meira, em nome do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, desculpou-se com a arquiteta denunciada pelo prazo processual

SÚMULA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

	transcorrido e ressaltou o dever do CAU/DF com a celeridade na apuração das denúncias e julgamento dos processos ético-disciplinares.

2	**Julgamento do processo ético-disciplinar**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 783876/2018**
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas
Encaminhamento	**A conselheira relatora, Giselle Moll Mascarenhas, fez a leitura do relatório e voto. O arquiteto denunciado não compareceu à reunião. O denunciante e o seu procurador apresentaram sustentação oral, conforme determina a Resolução CAU/BR nº 143/2017. O coordenador Ricardo Reis Meira abriu a votação por chamada nominal.** **Deliberação N.º 050/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado da conselheira relatora pela aplicação de penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão do registro profissional reduzida de ¼ (um quarto), que corresponde a 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão do registro do arquiteto e urbanista Tony Biana Heidk, sem aplicação de multa.

3	**Admissibilidade**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1635957/2022**
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	**Deliberação N.º 051/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia por indício de cometimento de infração ética por ofensa ao Art. 18, VIII, IX, X e XII da Lei 12378/10, combinado com os itens 1.2.1, 3.1.1, 3.2.7, 3.2.11, 3.2.12, 3.2.14.

4	**Admissibilidade**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1708989/2023**
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	**Deliberação N.º 052/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator pela admissibilidade da denúncia por indício do cometimento de falta ética por ofensa ao art. 18, inciso X da Lei 12.378/2010, combinado com os itens 3.1.1, 3.2.4, 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.

5	**Não Admissibilidade**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 1749226/2023**
Relator	Conselheiro Pedro Roberto da Silva Neto
Encaminhamento	**Deliberação N.º 053/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou:

SÚMULA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

	1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator pela NÃO ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado.

Assuntos Gerais	
Encaminhamento	Não houve assuntos gerais.

Considerando as reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Ricardo Reis Meira
Coordenador da CED-CAU/DF